

0044.015669.00034/2026 31, Processo ComprasGov nº 0000062/2026 - SEJUSP e Parecer nº 214/2026/CONJUR/SEJUSP, autorizando a contratação da empresa INTERNATIONAL STRESS MANAGEMENT ASSOCIATION NO BRASIL (ISMA BR), inscrita no CNPJ sob o nº 03.915.909/0001-68, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em evento de capacitação técnico-científica na área de saúde mental e gestão do estresse, composto por Curso, Congresso e Workshop, na modalidade presencial, na cidade de Porto Alegre/RS, destinadas à participação de 08 (oito) servidores da Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC, com recursos oriundos do Plano de Ação: Melhoria de Qualidade de Vida - MQV - 2024; Ação: Capacitação de servidores (Congressos), no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/AC.

O valor total é de R\$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: Unidade: 719/637; Programa de Trabalho: 719/63706183143321570000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 e Fonte de Recursos: 2.713.0700.

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2026
Processo nº 0819.012907.00020/2026-33

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/AC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021, resolve RECONHECER e RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação Eletrônica, tratado no Processo SEI nº 0819.012907.00020/2026 33, Processo ComprasGov nº 0000059/2026 - SEJUSP e Parecer nº 213/2026/CONJUR/SEJUSP, autorizando a contratação da empresa INTERNATIONAL STRESS MANAGEMENT ASSOCIATION NO BRASIL (ISMA BR), inscrita no CNPJ sob o nº 03.915.909/0001-68, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para ministrar o 26º Congresso de Stress da ISMA-BR (Viver melhor: trabalho, stress e saúde), na modalidade presencial, na cidade de Porto Alegre/RS, destinado à capacitação de 01 (um) servidor do Centro Integrado de Apoio Biopsicossocial – CIAB, com recursos oriundos do Plano de Ação: MELHORIA DE QUALIDADE DE VIDA MQV - 2023; Ação: Capacitação de servidores (Congressos), no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/AC.

O valor total é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária: Unidade: 719/637; Programa de Trabalho: 719/63706183143321570000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 e Fonte de Recursos: 2.713.0700.

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 40/2026, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP, O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG, E A EMPRESA CENTRO DE DIAGNÓSTICO DA FAMÍLIA LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 432/2025 - COMPRASGOV Nº 90432/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026
PROCESSO SEI Nº 0819.012803.00012/2026-18

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE

Este Apostilamento tem por finalidade alterar a Cláusula Primeira, item 1.4, do Contrato nº 40/2026, com remanejamento de 01(um) posto de Psicólogo (ITEM 05 -Cruzeiro do Sul) do CIAB/SEJUSP para Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e de Proteção à Criança e ao Adolescente do Município de Cruzeiro do Sul – DEMPÇA, da Polícia Civil do Estado do Acre – PCAC, no mesmo município, com retificação também dos locais indicados para prestação de serviços dos postos destinados à PCAC.

DA ALTERAÇÃO:

Fica alterado o item 1.4 da Cláusula Primeira do Contrato 40/2026, passando a constar o seguinte:

1.4. QUANTITATIVOS DOS POSTOS PARA CONTRATAÇÃO POR UNIDADES DO SISP/ACRE:
CIDADE DE RIO BRANCO

ITEM	OBJETO	ORGÃO	QTD POR ÓRGÃO
01	Serviços terceirizados na área de Assistência Social - 30 (trinta) horas semanais).	Polícia Militar do Estado do Acre-PMAC	02
		Polícia Civil do Estado do Acre-PCAC (QUALIVIDA e DEAM)	02
		Corpo de Bombeiros Militar-CBMAC	01
		Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP (CIAB)	01

02	Serviços terceirizados na área de Psicologia (Psicólogo – 30 (trinta) horas semanais).	Polícia Militar do Estado do Acre-PMAC	06
		Polícia Civil do Estado do Acre-PCAC (QUALIVIDA e DEAM)	07
		Corpo de Bombeiros Militar-CBMAC	01
		Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP (CIAB)	08
03	Serviços terceirizados na área de Fisioterapia (Fisioterapeuta – 30 (trinta) horas semanais).	Polícia Militar do Estado do Acre-PMAC	02
		Polícia Civil do Estado do Acre-PCAC (QUALIVIDA)	01
		Corpo de Bombeiros Militar-CBMAC	03
		Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP (CIAB)	01

CRUZEIRO DO SUL

ITEM	OBJETO	ORGÃO	QTD POR ÓRGÃO
04	Serviços terceirizados na área de Assistência Social - 30 (trinta) horas semanais).	Polícia Militar do Estado do Acre-PMAC	01
		Polícia Civil do Estado do Acre-PCAC (QUALIVIDA e DEMPÇA)	02
		Corpo de Bombeiros Militar-CBMAC	01
		Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP (CIAB)	02
05	Serviços terceirizados na área de Psicologia (Psicólogo – 30 (trinta) horas semanais).	Polícia Militar do Estado do Acre-PMAC	04
		Polícia Civil do Estado do Acre-PCAC (QUALIVIDA e DEMPÇA)	03
		Corpo de Bombeiros Militar-CBMAC	01
		Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP (CIAB)	02
06	Serviços terceirizados na área de Fisioterapia (Fisioterapeuta – 30 (trinta) horas semanais).	Polícia Militar do Estado do Acre-PMAC	02
		Polícia Civil do Estado do Acre-PCAC (QUALIVIDA)	01
		Corpo de Bombeiros Militar-CBMAC	01
		Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP (CIAB)	01

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ON LINE - MUNICIPIOS DO ESTADO DO ACRE

ITEM	OBJETO	ORGÃO	QTD POR ÓRGÃO
07	Serviços terceirizados na área de Psiquiatria - 20 (vinte) horas semanais. MODALIDADE TELECONSULTA	Polícia Militar do Estado do Acre-PMAC	04
		Polícia Civil do Estado do Acre-PCAC	01
		Corpo de Bombeiros Militar-CBMAC	01
		Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP (CIAB)	01

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Rio Branco-AC, 09 de junho de 2026

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEMA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA CEMAF N.º 01, 29 DE MAIO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E FLORESTA - CEMAF, no uso da atribuição que lhe confere a Lei n.º 1.022/1992, alterada pela Lei n.º 3.595/2019, que instituiu o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Floresta - SISMAF e criou o Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta – CEMAF.

CONSIDERANDO os autos do Processo n.º 0820.013314.00002/2026-55, que apresenta Nota Técnica n.º 1/2026/SEMA – DEBIO, com os fundamentos técnicos, institucionais e normativos, que justifiquem a criação de uma Câmara Técnica sobre Fauna no Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta – CEMAF. CONSIDERANDO os autos do Processo n.º 0820.009796.00005/2026-19, que aprova em plenária a criação da Câmara Técnica de Fauna. CONSIDERANDO os autos do Processo n.º 0820.009796.00012/2026-11, de oficialização da manifestação de interesse das instituições para comporem a câmara temática.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Câmara Técnica de Fauna, do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta – CEMAF.

Art. 2º - Nomear os membros da Câmara Técnica de Fauna, conforme abaixo discriminado:

I. Secretaria de Estado do Meio Ambiente -SEMA:

- a) Titular: Marilene Vasconcelos da Silva Brazil.
b) Suplente: Tiffany Maia Dimas.

II. Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC:

- a) Titular: Paula Joseanny Borges da Silva.
b) Suplente: Ana Francisca Dias de Negreiro Silva.

III. Associação dos Municípios do Acre – AMAC:

- a) Titular: Alexsandro da Conceição Braz.
b) Suplente: Raline Alves de Melo.

IV. Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI:

- a) Titular: Thiago de Almeida Alencar.
b) Suplente: Yanná Thaumaturgo Motta.

V. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

- a) Titular: Elaine Christina Oliveira do Carmo.
b) Suplente: Sebastião Santos da Silva.

VI. S.O.S Amazônia:

- a) Titular: Luiz Henrique Medeiros Borges.
b) Suplente: Gabriela Antônia da Costa Souza.

VII. Associação do Movimento dos Agentes Agroflorestais Indígenas do Acre – AMAAIAC:

- a) Titular: José Marcondes Rosa.
b) Suplente: Lucas Azevedo do Nascimento.

VIII. Universidade Federal do Acre – UFAC

- a) Titular: Moisés Barbosa de Souza.

Art. 3º - Ficam nomeados os membros das instituições, conforme ofícios de indicações, para compor o Câmara Técnica de Fauna, do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Florestas – CEMAF, com a atribuições para: elaborar, discutir e propor soluções, por meio de pareceres consultivos; decidir e emitir parecer sobre consulta encaminhada pela Secretaria Executiva ou pelo Plenário; examinar e relatar ao Plenário assuntos de sua competência; e propor à Secretaria Executiva itens para a pauta de reuniões.

Art. 4º - Os membros de cada Câmara Técnica terão mandato de dois anos, podendo haver recondução, desde que aprovada pelo Plenário, conforme norma regimental do CEMAF.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Registre-se
Publique-se

Leonardo das Neves Carvalho

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do CEMAF
Decreto nº 8.131-P/2024

Atenciosamente,
[Assinado eletronicamente]

Steina Ribeiro Cascais

Secretária Executiva do CEMAF
Portaria nº 314/2024

SEMULHER

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEMULHER Nº 117, DE 08 DE JUNHO DE 2026

O Diretor Administrativo e Financeiro - DIRAF, EDVILSON MOURA DA SILVA, nomeado de acordo com o Decreto Estadual nº 13.783-P, de 29 de abril de 2026, assim como por meio das competências delegadas pela Portaria SEMULHER nº 90, de 15 de maio de 2026, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, em observância ao disposto nos Arts. 74, III, e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e o contido nos Arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto das Notas de Empenho de Despesa nº 7620010203 e 7620010204/2026, substituta do Instrumento Contratual nos termos do Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 0762.017060.00017/2026-26, celebrado entre a Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER e a empresa J S CORDEIRO LTDA, tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de material de consumo compreendendo: papéis para impressão (A3, A4, Couchê Brilhante e Fosco, Casca de Ovo, Adesivo Fotográfico, Seda, Cartão e Madeira) e embalagens diversas (saco com adesivo transparente, saco de organza, fita de sisal e fita de cetim), destinados a suprir as demandas da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER e de suas unidades, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência., sendo:

I - Gestoras do Contrato:

- a) Titular: Lucas Oliveira de Assis, Matrícula nº 9655360-2.

II - Fiscais do Contrato:

- a) Titular: Lucas Oliveira de Assis, Matrícula nº 9655360-2.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências da Gestora e do Fiscal designado serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Responsabiliza-se o Gestora de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.

§3º Em havendo a necessidade de substituição formal do Gestor de Contrato, a responsabilidade de solicitação para substituição recairá ao Chefe da Unidade Administrativa a que o objeto se destina.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando a Gestora os incidentes contratuais para tomar as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas a Gestora e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício da atividade delegada de gestão e fiscalização contratual, poderão os servidores designados solicitar auxílio técnico dos setoriais de assessoramento jurídico e de controle interno da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER, assim como da Procuradoria Geral do Estado do Acre - PGE/AC e da Controladoria Geral do Estado do Acre - CGE/AC, observadas as rotinas normativas orientativas quanto ao fluxo de formalização da solicitação, nos termos do Art. 22 e 23 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023.

Art. 5º Cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas nos Arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre, disponível no endereço eletrônico <https://legis.ac.gov.br/detalhar/5898>, na Instrução Normativa CGE/AC nº 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, ambas disponíveis nos endereços eletrônicos <https://cge.ac.gov.br/atos-normativos/instrucoes-normativas/> e <https://cge.ac.gov.br/atos-normativos/cartilhas/>, respectivamente.

Art. 6º Caberá aos servidores designados para a atividade de gestão e fiscalização contratual apor ciência eletrônica na respectiva portaria de designação constituída em Processo Administrativo Eletrônico, devendo a Unidade Administrativa de Gestão Contratual Sistêmica e de Controle Interno desta SEMULHER cientificar e fiscalizar seu regular cumprimento.

Art. 7º Ficam as gestoras e fiscais de contratos obrigados a participar dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa e de Gestão e Fiscalização Contratual, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, no sítio eletrônico <https://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/>, ou na Escola Nacional de Administração Pública - ENAP Virtual, no sítio eletrônico <https://www.escola-virtual.gov.br/>, mediante a realização de acesso e inscrição via login e senha.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura da Nota de Empenho de Despesa nº 7620010203 e 7620010204/2026.

Edvilson Moura da Silva

Diretor Administrativo e Financeiro - DIRAF
Secretaria de Estado da Mulher

Portaria SEMULHER Nº 115, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Designa os Agentes de Contratação no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER para atuarem nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e seus regulamentos.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 13.323-P, de 08 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.242-A, de 08 de abril de 2026, em consonância com o Art. 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Art. 54, Incisos I a IV, da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto no inciso LX do art. 6º e §§ 1º ao 5º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tratando sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre, a chamada Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), especialmente quanto ao disposto nos arts. 6º e 7º referente ao agente de contratação e nos arts. 8º e 9º tratando da equipe de apoio,